

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PROCESSO Nº: 23098.001014.2019-22

CONTRATO 08/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA
E A EMPRESA WJ SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, autarquia pública federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede à SGAN, Módulos D, E, F e G Asa Norte - Brasília - DF, CEP 70.860-100, inscrito no CNPJ sob o nº 10.791.831/0001-82, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada neste ato pela sua Pró-Reitora de Administração **SIMONE CARDOSO DOS SANTOS PENTEADO**, servidora pública federal, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Capital, RG 1.401.899 SSP/DF, CPF: 781.874.781-87, nomeada pela Portaria nº 665, de 25 de junho de 2013, publicado no D.O.U de 26 de junho de 2013, e como **CONTRATADA** a empresa **WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ 05.116.014/0001-99, estabelecida na Av. Senador Salgado Filho, 2190, salas 232/235, Centro Empresarial Portugal Center, Bairro da Lagoa Nova, Natal - RN, neste ato representada por sua Diretora Administrativa, **JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1.146.199, expedida pela Secretaria de Segurança pública do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 657.385.354-72, residente e domiciliada na Av. Amintas Barros, 3735D Cond. Terra Brasilis, Bloco Brasil Colônia apto. 601 Lagoa Nova - Natal - RN, tendo em vista o constante e decidido resolvem celebrar o presente contrato, no Processo Administrativo nº 23098.001014.2019-22, decorrente da Inexigibilidade XX/2019, nos termos do Art. 25, da lei nº 8.666/93 e cláusulas seguintes: 03/3029

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da contratação é a manutenção corretiva e evolutiva do Sistema de Automação de Bibliotecas do CONTRATANTE, SIABI, de modo a atender as necessidades e demandas de gerenciamento do acervo das bibliotecas dos 10 campi que compõem o IFB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva e evolutiva tanto no Módulo Principal (executável) como na Interface web do SIABI.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de suporte técnico na forma abaixo:

- a) Atendimento via telefone, e-mail e internet para esclarecimento de dúvidas e suporte para configuração do ambiente computacional, a qualquer momento, durante a



SGAN 610, Módulos D, E, F e G, Asa Norte - Brasília-DF - CEP: 70.830-450
Telefone: (61) 2103-2167
<http://www.ifb.edu.br>

[Assinaturas manuscritas]



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

vigência do Contrato;

- b) Orientação técnica ao corpo de bibliotecários sobre a implementação de informações da AACR2 no formato MARC adotado pelo SIABI;
- c) Orientação ao DataCenter da instituição sobre a melhor maneira de executar um RESTORE dos BACKUPS, na eventualidade de um sinistro com perda do Banco de Dados;
- d) O suporte técnico deverá habilitar o Cliente a fazer sugestões para alterações e melhorias do sistema que, a critério da CONTRATADA, poderão ser adotadas nas futuras versões do SIABI e,
- e) Durante a vigência do Contrato, sempre que o CONSULTOR liberar novas versões na linguagem DELPHI do módulo de CATALOGAÇÃO, CIRCULAÇÃO e/ou TERMINAL DE USUÁRIO, o Cliente terá o direito de solicitar a implantação dessas versões gratuitamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Pela prestação dos serviços objeto da Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R\$ 13.663,44 (treze mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 1.138,62 (um mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos)** a partir da assinatura deste contrato, sem que sejam devidos quaisquer outros valores referentes a despesas com impostos, taxas, transporte, hospedagem ou demais encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SUPORTE TÉCNICO

O suporte técnico, será REMOTO via telefone, e-mail, ou SOFT NTR GLOBAL para esclarecimento de dúvidas e suporte à configuração computacional do Sistema de Automação de Bibliotecas - SIABI.

Parágrafo Primeiro: Os serviços de assistência técnica serão realizados no período de segunda a sexta-feira, no horário de 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

Parágrafo Segundo: O prazo para atendimento após a abertura dos chamados será de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo Terceiro: Eventualmente a CONTRATADA poderá realizar uma visita técnica PRESENCIAL a ser combinada diretamente com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará os pagamentos descritos na Cláusula Segunda por Ordem Bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação do documento de cobrança.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo



SGAN 610, Módulos D, E, F e G, Asa Norte - Brasília-DF - CEP: 70.830-450
Telefone: (61) 2103-2167
<http://www.ifb.edu.br>

[Assinaturas manuscritas]



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Único - Ocorrendo extensão da vigência do contrato, os valores relativos ao suporte técnico poderão ser reajustados pela IPCA/IBGE, sendo permitido às partes optarem por outro índice no caso de sua extinção ou indisponibilidade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados e do sistema, mantendo durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação existentes na data de assinatura deste termo.

Parágrafo Primeiro: São também obrigações da CONTRATADA, correndo por sua conta exclusiva, tomar as providências necessárias para:

- a) Orientar tecnicamente sobre a implementação de informações da AACR2 no formato MARC-21 adotado pelo SIABI;
- b) Orientar o Setor de Informática da CONTRATANTE sobre a melhor maneira de executar um RESTORE dos BACKUPS, na eventualidade de um sinistro com perda de Banco de Dados;
- c) Responsabilizar-se pelos scripts de criação das tabelas;
- d) Dar suporte técnico eficiente;
- e) Fornecer e orientar de forma remota a instalação de versões atualizadas do Sistema de Automação de Bibliotecas – SIABI.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fornecerá a estrutura necessária para o perfeito funcionamento do Sistema de Automação de Bibliotecas - SIABI, utilizando licenças de uso para o SQL SERVER Express, 2.000 ou superior.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE deverá fornecer ainda:

- a) Computador com as características mínimas de: Pentium II com 512 MB de memória para a utilização do SQL SERVER 2.000 ou Pentium IV com 1 GB de memória para a utilização do SGBD ORACLE, com recomendações de uso de 40GB ou superior;
- b) Estações com as características mínimas de - Pentium III com 256 MB de memória e utilização do sistema operacional WINDOWS.

Parágrafo Segundo: Os servidores do CONTRATANTE que utilizarão o sistema poderão utilizar o sistema operacional LINUX ou UNIX para bancos ORACLE e para o SQL SERVER Express, 2.000 ou superior e deverão utilizar no mínimo o Windows 2000, NT, XP ou superior.

Parágrafo Terceiro: A realização de BACKUPS FÍSICOS DIÁRIOS da base de dados do



SGAN 610, Módulos D, E, F e G, Asa Norte - Brasília-DF – CEP: 70.830-450
Telefone: (61) 2103-2167
<http://www.ifb.edu.br>



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

SIABI é de responsabilidade do CONTRATANTE, devendo de preferência manter as cópias de segurança distantes fisicamente do Data Center ou em cofre a prova de fogo, com uma fita para cada dia da semana, conforme orientação feita ao responsável pelo CPD. Caso ocorra algum problema e o CONTRATANTE tente agir por sua própria conta para correção do mesmo, não caberá a CONTRATADA qualquer responsabilidade pelos defeitos, prejuízos e/ou despesas decorrentes.

Parágrafo Quarto: Efetuar o pagamento do serviço, mediante a apresentação da fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste contrato correrão, no exercício de 2019, à conta da seguinte classificação:

- Ação: 39040
- Elemento de Despesa: 33.99.99
- PTRES: 108865
- Fonte: 8100
- Notas de Empenho nº: 2019NE800238/ 2019NE800239/ 2019NE800240/
2019NE800241/ 2019NE800242/ 2019NE800243/ 2019NE800244/ 2019NE800245/
2019NE800246/ 2019NE800247

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar



SGAN 610, Módulos D, E, F e G, Asa Norte - Brasília-DF - CEP: 70.830-450
Telefone: (61) 2103-2167
<http://www.ifb.edu.br>

[Assinaturas manuscritas]



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IFB;

Parágrafo Segundo: as penalidades previstas poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior;

Parágrafo Terceiro: os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo IFB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração do IFB reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes;

Parágrafo Quarto: as penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os materiais;

Parágrafo Quinto: para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA - RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

Parágrafo Primeiro: a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Quarta deste instrumento;

Parágrafo Segundo: constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93;

a) em caso da rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

b) a rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.



SGAN 610, Módulos D, E, F e G, Asa Norte - Brasília-DF - CEP: 70.830-450
Telefone: (61) 2103-2167
<http://www.ifb.edu.br>

CONTRATO 04/2017 B, nº 5/6

[Assinaturas manuscritas]



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União pela Contratante, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Brasília nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

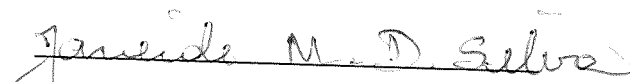
Para constar, e como prova deste ajuste, foi ele assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial.

Brasília, 21 de Junho de 2019.

CONTRATANTE

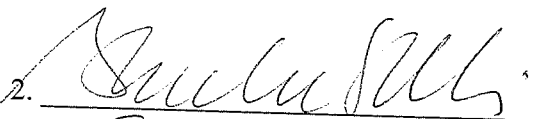
CONTRATADA


**SIMONE CARDOSO DOS SANTOS
PENTEADO**


**JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS
SILVA**

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Denúcia N. dos Santos
CPF: 008.530.024-84

2. 
Nome: Sueli S. K. Silva
CPF: 763.105.828-27



SGAN 610, Módulos D, E, F e G, Asa Norte - Brasília-DF - CEP: 70.830-450
Telefone: (61) 2103-2167
<http://www.ifb.edu.br>

CONTRATO 04/2017 fl. nº 6/6

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2019. Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Alagoas. CONTRATADA: MARIANA GALDINO SANTANA. OBJETO: Prestação de serviços na condição de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto. PROCESSO Nº 23041.007875/2019-70. VIGÊNCIA: 27/06/2019 a 26/06/2020. RETRIBUIÇÃO MENSAL: equivalente à remuneração que é paga ao titular do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, classe D-101, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2019. ASSINADO pelo Reitor Carlos Guedes de Lacerda - contratante, e Mariana Galdino Santana - contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2019. Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Alagoas. CONTRATADO: LEONIDES SILVA GOMES DE MELLO. OBJETO: Prestação de serviços na condição de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto. PROCESSO Nº 23041.007867/2019-23. VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 27/06/2020. RETRIBUIÇÃO MENSAL: equivalente à remuneração que é paga ao titular do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, classe D-101, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho. DATA DA ASSINATURA: 28/06/2019. ASSINADO pelo Reitor Carlos Guedes de Lacerda - contratante, e Leonides Silva Gomes de Mello - contratado.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2019. Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Alagoas. CONTRATADA: LUCIANA PORANGABA DA ROCHA. OBJETO: Prestação de serviços na condição de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto. PROCESSO Nº 23041.002805/2019-25. VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 18/06/2020. RETRIBUIÇÃO MENSAL: equivalente à remuneração que é paga ao titular do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, classe D-101, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2019. ASSINADO pelo Reitor Carlos Guedes de Lacerda - contratante, e Luciana Porangaba da Rocha - contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2019. Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Alagoas. CONTRATADO: NICHOLAS URSULINO DA SILVA. OBJETO: Prestação de serviços na condição de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto. PROCESSO Nº 23041.004553/2019-79. VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 04/10/2019. RETRIBUIÇÃO MENSAL: equivalente à remuneração que é paga ao titular do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, classe D-101, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho. DATA DA ASSINATURA: 13/06/2019. ASSINADO pelo Reitor Carlos Guedes de Lacerda - contratante, e Nicholas Ursulino da Silva - contratado.

CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 158383

Número do Contrato: 4/2015.
Nº Processo: 23041015831201590.
PREGÃO SISPP Nº 15/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 01771692000134. Contratado : TIGRE - VIGILANCIA PATRIMONIAL DE-ALAGOAS LTDA. Objeto: Registrar a alterações no Contrato nº 04/2015/campus Palmeira dos Índios-IFAL referente à Repactuação de Preços do Ano-Barse 2018, com fundamento na Convenção Coletiva de Trabalho - 2018 da Categoria e no art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluído pela Lei nº 13.467/2017. Fundamento Legal: artigo 65, inciso I, combinado com § 2º do mesmo artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/1993. Valor Total: R\$220.819,52. Fonte: 8100000000 - 2019NE800321. Data de Assinatura: 03/07/2019.

(SICON - 03/07/2019) 158147-26402-2019NE800069

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 - UASG 158150

Nº Processo: 23228000340201990. Objeto: Aquisição por SRP de materiais e equipamentos de Enfermagem e Hospitalar, para atendimento das demandas dos Campi do Ifap, tais: Macapá, Santana, Porto Grande e Laranjal do Jarí. Total de Itens Licitados: 140. Edital: 04/07/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Br-210, Km-03, S/n, - Macapá/AP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158150-5-00015-2019. Entrega das Propostas: a partir de 04/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/08/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

YAN FERNANDO MACIEL DE FRANCA
Diretor de Licitações e Contratos

(SIASGnet - 03/07/2019) 158150-26426-2019NE800015

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

CAMPUS AVANÇADO MANACAPURU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2019 - UASG 155422

Nº Processo: 234430013543201900.
DISPENSA Nº 4/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 04455630000373. Contratado : PALMEIRA & CIA LTDA -Objeto: Fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis - diesel S10, diesel comum e gasolina comum para abastecimento da frota de veículos e grupo gerador do IFAM Campus Manacapuru. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Vigência: 01/07/2019 a 30/06/2020. Valor Total: R\$1.896,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800029. Data de Assinatura: 06/06/2019.

(SICON - 03/07/2019) 155422-26403-2019NE800009

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2019 - UASG 155422

Nº Processo: 23443007736201913.
DISPENSA Nº 6/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 04455630000373. Contratado : PALMEIRA & CIA LTDA -Objeto: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, para o IFAM Campus Manacapuru. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Vigência: 01/07/2019 a 30/06/2020. Valor Total: R\$1.896,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800033. Data de Assinatura: 28/06/2019.

(SICON - 03/07/2019) 155422-26403-2019NE800009

CAMPUS MANAUS-DISTRITO INDUSTRIAL

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01 ao CONTRATO Nº 025/2018 de Prestação de Serviços como Professor Substituto
CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM
CONTRATADO (A): MÔNICA MARIA DE SOUZA LIMA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.745, de 09/12/1993, Portaria Interministerial nº. 149, de 10/06/2011 e Legislação Complementar
VALOR: Remuneração mensal equivalente a de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D, Nível 101, com MESTRADO, em regime de 40 (quarenta) horas semanais.
VIGÊNCIA: 03/07/2019 a 02/07/2020
SIGNATÁRIOS: EDILSON SANTOS DE OLIVEIRA DUARTE pelo Contratante e MÔNICA MARIA DE SOUZA LIMA, pelo (a) Contratado (a).

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 015/2019 de Prestação de Serviços como Professor Substituto
CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM
CONTRATADO (A): PAOLA DE ARAÚJO GOMES
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.745, de 09/12/1993, Portaria Interministerial nº. 149, de 10/06/2011 e Legislação Complementar
VALOR: Remuneração mensal equivalente a de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D, Nível 101, com MESTRADO, em regime de 40 (quarenta) horas semanais.
VIGÊNCIA: 03/07/2019 a 02/07/2020
SIGNATÁRIOS: EDILSON SANTOS DE OLIVEIRA DUARTE pelo Contratante e PAOLA DE ARAÚJO GOMES, pelo (a) Contratado (a).

CAMPUS MAUÉS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2018
CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM.
CONTRATADO (A): ELIZONEI FREITAS DA SILVA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de Professor substituto por 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 06/07/2019 a 05/07/2020.
SIGNATÁRIOS: ELIAS DA SILVA SOUZA pelo Contratante e ELIZONEI FREITAS DA SILVA, pelo (a) Contratado (a).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIÃO

CAMPUS SANTA INÊS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 5/2019

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 26/06/2019 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda do Núcleo de Nutrição e Saúde do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Santa Inês. Total de Itens Licitados: 00148 Novo Edital: 04/07/2019 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Km 2,5 Rodovia Santa Ines-ubaiba,br 420 Santa Ines,sn Z.rural SANTA INES - BA. Entrega das Propostas: a partir de 04/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/07/2019, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

TAMARA LEAL MONTEIRO DA PAIXAO
Diretora-Geral
Substituta

(SIDE - 03/07/2019) 158277-26404-2019NE800006

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2019 - UASG 158143

Nº Processo: 23098001014201922.
INEXIGIBILIDADE Nº 3/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 05116014000199. Contratado : W J SERVICOS DE INFORMATICA LTDA -Objeto: Manutenção corretiva e evolutiva do Sistema de Automação de Bibliotecas do Contratante, SIABI, de modo a atender as necessidades e demandas de gerenciamento do acervo das bibliotecas dos 10 campi que compõem o IFB. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e Legislação correlata. Vigência: 21/06/2019 a 21/06/2020. Valor Total: R\$13.663,44. Fonte: 8100000000 - 2019NE800238. Data de Assinatura: 21/06/2019.

(SICON - 03/07/2019)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2019 - UASG 158143

Número do Contrato: 16/2014.
Nº Processo: 23098001308201888.
PREGÃO SRP Nº 80/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 00520304000180. Contratado : TYPE MAQUINAS E SERVICOS LTDA -Objeto: Prorrogar o Contrato nº 16/2014 por mais 6 (seis) meses, a contar de 1º de julho de 2019. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e Legislação correlata. Vigência: 01/07/2019 a 01/12/2019. Valor Total: R\$340.188,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800036. Data de Assinatura: 27/06/2019.

(SICON - 03/07/2019)

CAMPUS RECANTO DAS EMAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2019 - UASG 152143

Número do Contrato: 6/2014.

Nº Processo: 23162000227201410.

PREGÃO SRP Nº 80/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 00520304000180. Contratado : TYPE MAQUINAS E SERVICOS LTDA -Objeto: Prorrogação emergencial por mais 180 dias. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art 57, inciso II e Parágrafo 4º. Vigência: 01/07/2019 a 01/01/2020. Valor Total: R\$181.580,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800012. Data de Assinatura: 01/07/2019.

(SICON - 03/07/2019) 152143-26428-2019NE800001

